



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

PROJETO DE LEI N° 034/2024

“DISPÕE SOBRE A LEGITIMAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO NO PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO N° 007/2023.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de **Carlos Roberto da Silva e Soraia de Oliveira Souza Silva**.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o n°. **01.01.033.0319.001**, localizado na Rua do Contorno, Beco D, 14, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **181,50m²**, confrontando-se pela frente com a Rua D - Morro da Matriz - Aimorés/MG, medindo **(7,57m)**, pelo lado direito com o Sr. Adevelino de Souza Nicomedio - Rua D, 16 - Morro da Matriz - Aimorés/MG, medindo **(18,15m)** e pelo lado esquerdo com a Sra. Jaciara Maria de Souza - Rua D, 12 - Morro da Matriz - Aimorés/MG, medindo **(19,01m)** e pelos fundos com o Sr. Sebastião Geraldo de Oliveira - Rua Frei Rafael, 45, Beco Vai e Volta - Aimorés/MG, medindo **(12,16m)**, o qual se encontra avaliado em **R\$ 2.022,48 (Dois mil e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, incluindo-se o valor da **testada** e está devidamente descrito e individualizado nos autos do processo de Legitimação n° **007/2023**.

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o §1º do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.273/2011.

§1º Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior, incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aimorés - MG, 18 de Junho de 2024.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 034/2024

A aprovação deste projeto de lei apresenta-se necessária para possibilitar ao município de Aimorés, concretizar a legitimação de posse do imóvel público a que se refere o Processo de Legitimação n° 007/2023.

Conforme consta do parecer da Comissão Especial de legitimação, todo o procedimento encontra-se em perfeita harmonia à Lei Municipal n° 2.273/2011.

Desta forma, não existe qualquer óbice legal ao deferimento do referido pedido de legitimação, o qual, inclusive, apresenta-se conveniente e oportuno aos interesses do Município, por permitir a regularização de uma situação de fato, transformando-a em matéria de direito, conferindo mais segurança e legalidade ao povo aimoreense, atendendo, assim, um dos anseios da política habitacional deste município.

Assim, bastante benéfico ao nosso Município e à nossa população, a aprovação deste projeto de lei.

Convicto do bom-senso e sapiência desses Nobres Edis, solicito a aprovação do presente projeto de lei, agradecendo-vos nesta oportunidade.

Aimorés - MG, 18 de Junho de 2024.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal